



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.777/2003

Declara de utilidade pública, autoriza o Chefe do Executivo a desapropriar e, ato contínuo, doar área na margem da Estrada de acesso ao Povoado do Rodeadouro, para a implantação da Fundação Universidade do Vale do São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Juazeiro fica autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação e, ato contínuo, fazer a doação à Fundação Universidade do Vale do São Francisco – UNIVASF, de uma área de terra pertencente ao Sr. Rui Valverde, denominada para fins desta lei como Área 3, situada na estrada de acesso ao povoado do Rodeadouro, distando aproximadamente 12 km do centro da cidade, medindo 176,50 metros ao sul, limitando-se com a estrada de acesso do Rodeadouro em três segmentos: 118,25 metros de leste para oeste, 24,00 metros de norte para sul e 58,25 metros de leste para oeste; 1.291,50 metros ao leste, limitando-se com a propriedade de Jaime Pereira César (Área 2); 1.261,00 metros ao oeste, limitando-se com a propriedade de Maria Imaculada e Júlio José Leitão; 109,00 metros ao norte, limitando-se com o Rio São Francisco; totalizando 18,78 ha.

§ 1º O imóvel está situado em área rural, sendo o local carente de infra-estrutura dentro dos limites da propriedade existem três casas para caseiro com área de construção de 148,80m²; um galpão em cobertura de telha de fibrocimento, com área coberta de 170,10m²; um depósito e um sanitário, com área de construção de 47,45m² e uma cocheira coberta com telha cerâmica e madeira, com área de 72,00m²; todas em péssimo estado de conservação e aproximadamente 30 árvores frutíferas.

Art. 2º Na referida área será implantada a Fundação Universidade do Vale do São Francisco – UNIVASF.

Art. 3º A área de que trata esta lei será revertida ao patrimônio público, se a implantação do Campus Universitário não tiver sido feita no prazo máximo de um ano, contado a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
em 22 de dezembro de 2003; 170º da Emancipação e 124º da Cidade.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania